



PROCESSO Nº: 2012.0701.000072

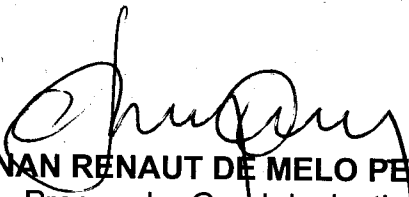
ASSUNTO: Licença para acompanhar cônjuge.

INTERESSADA: Jackeline Teles da Costa Borges.

DESPACHO Nº 108/2012 – À vista do que consta na Informação nº 008, de 07 de fevereiro de 2012, fl. 05, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; considerando a Decisão, de 10 de fevereiro de 2012, fls. 13/14; e nos termos do artigo 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº. 51, de 02 de janeiro de 2008, do artigo 88, inciso V, c/c art. 99, § 1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **DEFIRO** o pedido formulado pela servidora **JACKELINE TELES DA COSTA BORGES**, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 102110, concedendo-lhe licença para acompanhar seu cônjuge, a partir de 14 de fevereiro de 2012, por prazo indeterminado e sem remuneração.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2012.


CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça